



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Página 1 de 14

Publicado em 16 de junho de 2025 às 16:32

Edição Ordinária - Nº 115/2025 - Atos do Poder Executivo

Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2025/2028  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DOS DIREITOS DA MULHER, NO MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 17/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

| Proponente Vencedora        | Item/Lote |
|-----------------------------|-----------|
| CLEIDE APARECIDA KIIHL LTDA | 1.        |

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 16/06/2025

  
VIVIANE COMIRAN  
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema  
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR  
Fone: (45) 3238-1347 – Email: [prefeitura@pibema.pr.gov.br](mailto:prefeitura@pibema.pr.gov.br)  
Gestão 2025/2028



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013

### RESOLUÇÃO Nº002/2023

**SÚMULA:** Aprova Prestação de Contas referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse Piso Único de Assistência Social - PAS – referente ao período de 01/02 a 31/12/2024 e dá outra providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Ibema, em conformidade com Lei nº044/2013, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao previsto no artigo 9º do seu Regimento Interno, vem tornar público, que considerando as deliberações dos conselheiros em reunião ordinária no dia de 13 de maio de 2025, na Secretaria de Assistência Social, situada a Rua Travessa Mato Grosso, 513, Centro.

**CONSIDERANDO** o art. 195 da Constituição Federal que estabelece que a seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que institui competências dos Estados para destinar recursos e cofinanciar ações, programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004;

**CONSIDERANDO** a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

**CONSIDERANDO** o princípio da anualidade orçamentária, que estabelece que as autorizações de despesa valem para um período limitado, nos seguintes termos: para a LOA, é o exercício financeiro; para os créditos adicionais abertos, é até o final do exercício financeiro; e para os créditos reabertos, é até o final do exercício financeiro de reabertura, nos termos dos artigos 165, III e 167 § 2º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 020, de 23 de agosto de 1999, da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família, que institui a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/PR;



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro –  
Ibema – Paraná Fone: (45) 3238-1289  
Email: [assistencia@pibema.pr.gov.br](mailto:assistencia@pibema.pr.gov.br)



**Lei Federal nº 8.742/93 Lei Estadual nº 9.177/95 Lei Municipal Nº 044/2013**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 7788, de 15 de agosto de 2012, da Presidência da República, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;

**CONSIDERANDO** A Deliberação nº 058/2021 do CEAS/PR que Dispõe sobre a obrigatoriedade dos municípios em realizar a inserção sistemática dos extratos mensais das contas bancárias dos repasses recebidos do cofinanciamento estadual no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, na Aba Gestão Financeira até dia 20 do mês subsequente;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 113/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências; Considerando a necessidade de regulamentação dos procedimentos necessários para a implementação do Piso Único de Assistência Social

**RESOLVE**

Art 1ª – APROVAR a Prestação de Contas referente ao Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS do repasse Piso Único de Assistência Social - PAS – referente ao período de 01/02 a 31/12/2024.

**ART. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

*Anadir de Paula dos Santos*

Ibema, 11 de junho de 2025.

**Anadir de Paula dos Santos**  
Presidente CMAS

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

*Viviane Comiran*

**Viviane Comiran**  
Prefeita Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**

**Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.**

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ibema- CMDI, em conformidade com a Lei nº 165/2015, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei, convoca os Conselheiros Municipais dos Direitos do Idoso para REUNIÃO ORDINÁRIA

Dia 17/06/2025 (terça-feira)

Horário: 14 horas

Local: Secretaria de Assistência Social - Rua Travessa Mato Grosso, nº 513,

#### PAUTA:

- Apreciação e Aprovação **Deliberação nº 24/2025 – CEDIPI/PR e Deliberação nº 25/2025 – SEMIPI** – dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios para investimento em obras das políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa.
- Assuntos Gerais

Ibema, 16 de junho de 2025.

Paulina Malavski

Presidente do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos- CMDI



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**

Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.

Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná

Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003

Lei Estadual Nº 11.863/1997

Lei Municipal nº 165/2015

**RESOLUÇÃO Nº 006/2025**

**SÚMULA:** Aprova o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema – Pr, e dá outras providências.

O Comissão da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em plenária na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 09 de junho de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 044/2013, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto nº 12.015, de 06 de maio de 2024, que convoca a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema- Pr.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 09 de junho de 2025.

Plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ibema - Pr



## REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IBEMA/PR

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - O presente regimento estabelece a organização e o funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibema - Paraná.

**Art. 2º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibema- Pr foi convocada pela Resolução nº 005/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema - CMDPI publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Ibema, publicada em 16 de maio de 2025 e pela Comissão Organizadora, instituída pela Resolução nº 004/2025.

**Art. 3º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á no dia 09 de junho de 2025, das 13h às 17h30, no Centro Cultural Idalicio Margotti, situado na rua Lino Beno Lenz, Centro – Ibema – Paraná.

**Art. 4º** - A leitura e aprovação do Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibema - Paraná será realizada conforme os seguintes procedimentos:

I – A leitura do Regimento Interno será feita de modo que os pontos de divergências sejam identificados com a palavra DESTAQUE por qualquer participante, para que sejam submetidos à apreciação e votação pelos delegados.

II – As solicitações de destaques deverão ser feitas verbalmente durante a leitura do Regimento

Interno.

III – Os itens que não tiverem destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela plenária.

IV – As solicitações feitas inicialmente por manifestação verbal deverão ser redigidas e encaminhadas à mesa da 6ª Conferência.

V – As apreciações de destaque dos participantes terão 01(um) minuto para defesa deste. O mesmo tempo será concedido para defesa contrária. O Coordenador da Mesa consultará a plenária se está esclarecida e, em seguida, submeterá a questão à votação.



**Art. 5º** - Fica garantido, durante o período de realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ibema, o direito ao questionamento sobre as seguintes questões:

- I – Ordem;
- II- Encaminhamento;
- III - Esclarecimento.

**Parágrafo Único** - Questão de Ordem é o questionamento à Mesa de Trabalhos com intuito de garantir o respeito ao Regimento, a qualquer momento da 6ª Conferência. O(a) participante (a) poderá pedir a palavra para levantar questão de ordem. As questões devem ser formuladas de forma clara e precisa, identificando o artigo do Regimento que está sendo desobedecido.

**Art. 6º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, e na sua ausência, pelo Vice Presidente.

## CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 7º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um uma instância de debate, de formulação e de avaliação sobre temas específicos e de interesse público voltados à temática do envelhecimento e aos direitos das pessoas idosas, possuindo caráter deliberativo e participativo, com membros do governo e da sociedade civil.

**Art. 8º** - Tem por finalidade proporcionar o processo de reflexão em âmbito municipal sobre os problemas, suas causas e a elaboração de propostas, a fim de consolidar e garantir os direitos das pessoas idosas, conforme preconizado pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Pessoa Idosa, em relação à efetivação de Políticas Públicas Municipais.

## CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

**Art. 9º** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem objetivos:

- I - Promover a participação social para a construção de ações que visem à superação de barreiras ao direito de envelhecer com dignidade e saúde.



II - Identificar os desafios do envelhecimento plural no Brasil, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

III - Propor ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania das pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

#### CAPÍTULO IV DO TEMÁRIO E EIXOS TEMÁTICOS

**Art. 10** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** e os seguintes eixos temáticos:

**Eixo 1:** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais.

**Eixo 2:** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa.

**Eixo 3:** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa.

**Eixo 4:** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices.

**Eixo 5:** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do Estado Brasileiro.

**Art. 11** - Observados os princípios e diretrizes da Política Nacional do Idoso, os eixos propostos deverão ser discutidos, considerando a realidade municipal, o Plano Municipal da Pessoa Idosa, o texto base da 6ª CONADAPI e a perspectiva da elaboração e fortalecimento da Política Municipal para as Pessoas Idosas.

**Art. 12** - O temário da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será subsidiado por texto-base.

**Art. 13** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá propiciar o debate amplo e democrático, e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade, em especial das pessoas idosas, expressa no processo das Pré-Conferências e Conferência Municipal.



## CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

**Art. 14** - A organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será efetivada por meio de Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

**Art. 15** - A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar e promover a realização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ibema, PR.
- II. Definir o Regimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, respeitando as orientações da 6ª CONADIP e 8ª COEDIP.
- III. Selecionar textos de apoio para subsidiar as pré-conferências.
- IV. Indicar e convidar o palestrante.
- V. Indicar os coordenadores e relatores para as pré-conferências.
- VI. Mobilizar a sociedade civil e o Poder Público para participarem da Conferência.
- VII. Definir os procedimentos de credenciamento dos participantes.
- VIII. Produzir a avaliação da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- IX. Coordenar a sistematização dos relatórios 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 16** - A Comissão Organizadora contará com o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário à realização das atividades relacionadas à organização e desenvolvimento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 17** - A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada em duas etapas:

**§ 1º - A primeira etapa:** Consistirá em Pré-Conferências que serão realizadas nos seguintes locais e datas:

- **Data: 07 de maio de 2025**, das 14h às 16h, Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro.

- **Data: 08 de maio de 2025**, das 14h às 16h, Centro Múltiplo – Jose Jorge de Souza – rua Pato Branco, 1376 – Bairro Napoli.



- **Data: 19 de maio de 2025**, das 09h As 10h, Secretaria de Assistência Social – Travessa Mato Grosso, 513 – Centro.

§ 2º - As propostas elencadas nas Pré-Conferências serão sistematizadas pelos Coordenadores das Pré-Conferências e Comissão Organizadora para serem deliberadas na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º - **A segunda etapa:** A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 09 de junho de 2025, das 13h às 17h30, no Centro Cultural Idalicio Margotti, nesta cidade de Ibema – PR, conforme programação:

**13h às 13h30** - Credenciamento

**13h30 às 14h** - Abertura Oficial

**14h às 14h15** - Leitura e Aprovação do Regimento

**14h15 às 15h** - Palestra Magna

**15h às 15h15** - Debate

**15h15 às 16h30** - Leitura e Aprovação das propostas elencadas nas Pré-Conferências

**16h30 às 17h** - Eleição dos Delegados para a 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa

**17h** - Encerramento da 6ª Conferência **17h às 17h30** - Coffee Break

**Art. 18** - O tema da Conferência será abordado por meio de Palestra Magna.

**Parágrafo Único** - A Palestra contará com um coordenador, que conduzirá os trabalhos, respeitando o horário estabelecido para palestra e debates, e será realizada por profissional com conhecimento da temática.

**Art. 19** - Ao término da palestra e debate, os participantes permanecerão no Centro Cultural Idalicio Margotti para a continuidade dos trabalhos, com a leitura e aprovação das propostas elencadas nas Pré-Conferências e sistematizadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 20** - Os relatores eleitos pela Comissão Organizadora farão a leitura das propostas levantadas nas Pré-Conferências para deliberação pela Plenária 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Parágrafo Único:** As propostas, a partir da votação, poderão ser rejeitadas, alteradas, e aprovadas, de acordo com a Plenária.



**Art. 21** - Para cada Eixo deverá ser definidas 05 (cinco) propostas prioritárias para cada esfera de governo (município, estado e união) para serem inseridas no Relatório final da 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e enviadas ao Conselho Estadual.

**Art. 22** - O relatório da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado a partir do temário da 6ª CONIDIPI e encaminhado à Comissão Organizadora da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio eletrônico para o endereço: [8coedipi@semipi.pr.gov.br](mailto:8coedipi@semipi.pr.gov.br), até o dia 15 de julho de 2025.

**Parágrafo Único** - O envio por meio eletrônico não dispensa o envio em formato impresso, endereçado para o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, ao seguinte endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, S/Nº, 2º andar - Ala A, Bairro Centro Cívico. CEP 80.530-915. Curitiba – Paraná, até a data de 15 de julho de 2025.

#### **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 23** - São delegados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema **representantes do setor público do Município**.

§ 1º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos dos Idosos, entre outros.

**Art. 24** - Todos os participantes da Conferência serão considerados delegados e terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

**Art. 25** - Os delegados da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema poderão realizar suas inscrições a partir 22 de maio de 2025, no dia do Credenciamento, a partir das 13h horas do dia 09 de junho de 2025, no Centro Cultural Idalicio Margotti.

#### **CAPÍTULO VII DA ESCOLHA DE DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL**

**Art. 26** - De acordo com o Regulamento da 6ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do estado do Paraná, a 1ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Ibema conta com o número de 01 (uma) vagas, assim distribuídas:



**§ 1º - 01** (uma) vagas 01 (um) titular e 01 (um) suplente para representantes do setor público, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas ao atendimento de pessoas idosas.

**§ 2º** - Para cada delegado (a) titular eleito (a) na 6ª Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa de Ibema, deverá ser eleito (a) um (a) suplente, do mesmo segmento de representatividade.

**§ 3º** - Preferencialmente, na composição dos delegados titulares e suplentes deverá ser observada a presença de delegados com idade igual ou superior a 60 anos.

**§ 5º** - O delegado suplente somente participará da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná na ausência do delegado titular.

**§ 6º** - A 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná (COEDIPI), convocada pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa (CEDIPI/PR), por meio da Resolução Conjunta nº001/2025 – CEDIPI-PR/SEMIPI, será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

**Art. 27** - Somente poderão se candidatar como delegado à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados que participaram, ao menos, de uma Pré-Conferência e que realizaram a inscrição para pleitear a vaga junto à Mesa de Credenciamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das 13h às 15h, e que estejam presentes na plenária da Conferência; não será admitido eleger pessoas ausentes.

**Art. 28** - Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

**Parágrafo único.** Não está previsto o custeio por parte do Estado de despesas relacionadas a alimentação e/ou outras, dos (as) delegados (as), durante o período de deslocamento para a Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 29** - O deslocamento dos (as) delegados (as) governamentais deverá ser ofertado pela gestão municipal. Caso haja vacância de vagas no transporte dos (as) delegados (as) da sociedade civil, estas poderão ser disponibilizadas para delegados (as) governamentais, desde que essa solicitação seja formalizada por meio de ofício direcionado à Comissão Organizadora 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 30** - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelo transporte dos delegados governamentais à 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.



**Art. 31** - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da 8ª Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil e governamentais, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

#### **CAPÍTULO VIII DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA E AVALIAÇÃO DO EVENTO**

**Art. 32** - A confirmação da presença de todos os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se dará através da assinatura da lista de presença no dia da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 09 de junho de 2025 das 13h às 13h30min junto a Mesa de Credenciamento.

**Art. 33** - Será disponibilizado aos participantes ficha para a avaliação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual estará disponível na pasta entregue no momento do Credenciamento, no dia 09 de junho de 2025, das 13h às 13h30min.

**Parágrafo único** - A ficha de avaliação preenchida deverá ser entregue ao final da 6ª Conferência, junto à Mesa de Credenciamento.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - Será fornecido Certificado aos participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema.

**Art. 36** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação e decisão.

Ibema, 12 de maio de 2025.

Plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema - Paraná.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
– CMDPI Gestão 2023/2025



**Art. 31** - Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da 8ª Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil e governamentais, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Estado.

#### **CAPÍTULO VIII DA CONFIRMAÇÃO DE PRESENÇA E AVALIAÇÃO DO EVENTO**

**Art. 32** - A confirmação da presença de todos os participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, se dará através da assinatura da lista de presença no dia da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, 09 de junho de 2025 das 13h às 13h30min junto a Mesa de Credenciamento.

**Art. 33** - Será disponibilizado aos participantes ficha para a avaliação da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual estará disponível na pasta entregue no momento do Credenciamento, no dia 09 de junho de 2025, das 13h às 13h30min.

**Parágrafo único** - A ficha de avaliação preenchida deverá ser entregue ao final da 6ª Conferência, junto à Mesa de Credenciamento.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** - Será fornecido Certificado aos participantes da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema.

**Art. 36** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, caso não haja consenso, serão levados à Plenária 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para apreciação e decisão.

Ibema, 09 de junho de 2025.

Plenária da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ibema - Paraná.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa  
– CMDPI Gestão 2023/2025